

PORTARIA Nº 620/2019

Substitui servidores anteriormente designados como fiscais de diversos Contratos Administrativos/Ata do Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se os fiscais anteriormente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de serviços prestados, conforme indicado abaixo:

Contrato Adm./ Ata do RP	Procedimento Licitação	Objeto	Servidor designado fiscal/ matrícula
C.A. 015/2015	PP 004/2015	Prestação de serviços de internet	Guilherme de B. Baesso / 2118
C.A. 017/2015	PP 009/2015	Prestação de serviços de atualização e manutenção do site oficial do município	Michelle S. da Veiga / 2068
C.A. 058/2015	PP 053/2015	Prestação de serviços de publicidade em mídia de rádio	Guilherme de B. Baesso / 2118
C.A. 088/2015	PP 084/2015	Prestação de serviços de publicação em órgão de imprensa com grande circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul	Valquiria Vivian / 275
C.A. 090/2017	PP 040/2017	Fornecimento de licença de software com atualização mensal e demais serviços	Michelle S. da Veiga / 2068
C.A. 106/2017	Lei Municipal nº 3.567/2017	Patrocínio municipal relativo a programas da Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação	Guilherme de B. Baesso / 2118
C.A. 042/2018	PP 031/2018	Prestação de serviços na área de informática	Tatiana F. V. Moreschi / 2003
C.A. 072/2018	PP 040/2018	Prestação de serviços de publicação em órgão de imprensa com circulação semanal no município e região	Valquiria Vivian / 275
R.P 037/2018	PP 071/2018	Aquisição de toners e cartuchos novos	Osmar L. Grandó / 1952

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos Administrativos/Ata do Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento dos Contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos Contratos Administrativos/Ata do Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes dos Contratos Administrativos/ Ata do Registro de Preços e entrega dos relatórios relativos à execução dos mesmos.

Serafina Corrêa, 06 de maio de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 06-05-2019

Gertrudes Pelissaro dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 06-05-2019 a 20-05-2019

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 06-05-2019

Redigido por: Jennyfer R. Zanluchi Scheffer